



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 437/2023.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Riacho dos Pinheiros, no município de Boa Saúde/RN para UBS - Adauto Romero da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde situada no Sítio Riacho dos Pinheiros, Zona Rural deste município de Boa Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se UBS - Adauto Romero da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 23 de Outubro de 2023.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE

SILVANA CARLOS DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO
2ª SECRETÁRIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59
MESA DIRETORA



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, NO TEMPO LEGAL, CONFORME PREVISÃO DO ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA SAÚDE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 37, inciso V, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei do Legislativo n.º 010/2023 (Lei Municipal n.º 437/2023), foi aprovado em Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Boa Saúde em 07/12/2023.

CONSIDERANDO, que a matéria aprovada foi encaminhada para o Exmo. Sr. Prefeito José Wellington Alves Rocha na data de 12/12/2023, através do Ofício n.º 027/2023 – SE/CMBS, conforme anexo.

CONSIDERANDO, que passados 15 (quinze) dias do envio do Projeto de Lei para o Chefe do Poder Executivo para tomada de medidas legais, com a sua eventual sanção e promulgação, caso silente, ocorrerá sanção tácita do referido Projeto de Lei, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO, que Compete ao Presidente da Câmara, a promulgação de Resoluções, Decretos Legislativo e Projetos de Lei que receberam sanção tácita, em consonância com o art. 37, V, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 437/2023 oriunda do Projeto de Lei n.º 010/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, sancionada tacitamente, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Em anexo, Ofício n.º 027/2023-SE/CMBS, comprovando o envio da matéria aprovada ao Chefe do Poder Executivo em 12/12/2023.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores Boa Saúde/RN, 26 de janeiro de 2024.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59
SECRETARIA EXECUTIVA



Ofício nº 027/2023-SE/CMBS

Boa Saúde, 12 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
PREFEITO
Boa Saúde/RN

ASSUNTO: ENCAMINHA MATÉRIAS APROVADAS.

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente, por determinação do Senhor Presidente, encaminhar matérias que foi objeto de apreciação, votação e **APROVAÇÃO**, em Sessão Ordinária, realizada por este Poder Legislativo em 07/12/2023:

- Projeto de Lei do Executivo nº 010/2023 (Lei Municipal nº 436/2023);
- Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2023 (Lei Municipal nº 435/2023);
- Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2023 (Lei Municipal nº 437/2023);
- Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2023 (Lei Municipal nº 438/2023);
- Requerimentos nº 095, 096 e 097/2023.

Respeitosamente,


Ezio Renato Alencar de Lima
Secretário Executivo
EZIO RENATO ALENCAR DE LIMA
Secretário Executivo

RECEBIDO
EM 12/12/2023
